



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | [sec.saude@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.saude@itapevi.sp.gov.br)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**REQUISIÇÃO 040/2026**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I § 1º do Art. 18)**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de aquisição de produto de Cannabis à base de canabidiol, na concentração de 23,75 mg/mL, solução oral em gotas, frasco de 10 mL, destinado ao atendimento de decisão judicial e à continuidade do tratamento da paciente indicada nos autos do processo administrativo.

Conforme consta no Termo de Referência, a aquisição visa atender à decisão judicial referente à paciente M.G.A., considerando que já foram realizados diversos tratamentos farmacológicos sem sucesso e que o produto não integra a cesta de medicamentos fornecidos pelo Município, além de não haver fornecimento pelo Estado, segundo as informações constantes dos autos.

A não aquisição do produto poderá resultar no descumprimento da determinação judicial e na interrupção do tratamento prescrito, com prejuízo à continuidade da assistência à saúde da paciente e à segurança jurídica da Administração.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (II § 1º do Art. 18)**

A contratação deverá observar o planejamento das aquisições da Secretaria Municipal de Saúde e os instrumentos de planejamento vigentes da Administração, bem como a disponibilidade orçamentária para atendimento da demanda decorrente da decisão judicial.

Considerando a natureza específica da demanda e seu vínculo direto com decisão judicial individualizada, a contratação está relacionada à necessidade concreta e atual de assegurar o atendimento determinado nos autos.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art. 18)**

O objeto deverá atender integralmente à prescrição e às especificações constantes do Termo de Referência, observando-se a regulamentação sanitária vigente aplicável aos produtos de Cannabis para uso medicinal humano.

- Fornecimento de canabidiol na concentração de 23,75 mg/mL, solução oral em gotas, em frasco de 10 mL, conforme especificação do objeto;
- Produto devidamente regularizado perante a ANVISA, mediante registro ou autorização sanitária aplicável ao seu enquadramento regulatório vigente;
- Apresentação de documentação sanitária e técnica pertinente que permita comprovar a regularidade do produto e da empresa fornecedora, conforme a legislação aplicável;
- Produto acondicionado em embalagem original, íntegra, identificada e compatível com as exigências sanitárias;
- Atendimento às condições de armazenamento, transporte, conservação, rotulagem e dispensação previstas na regulamentação aplicável e nas orientações do fabricante;
- Fornecimento de produto com validade adequada para utilização, conforme exigência estabelecida no Termo de Referência;
- Entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estabelecido no Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | [sec.saude@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.saude@itapevi.sp.gov.br)

- Substituição, sem ônus adicional para a Administração, de produtos entregues em desacordo com as especificações, avariados, violados ou com irregularidade de qualidade/validade.

A contratação deverá considerar, ainda, a necessidade de rastreabilidade do produto, especialmente quanto ao lote, validade e documentação sanitária, tendo em vista a natureza do objeto e sua utilização para atendimento de decisão judicial.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (IV § 1º do Art. 18)**

O quantitativo foi definido conforme a necessidade apresentada na Requisição 040/2026 e no Termo de Referência, considerando o atendimento da decisão judicial e o período de tratamento indicado nos autos. Assim, prevê-se a aquisição de 12 (doze) frascos de 10 ml.

| ITEM | DESCRIPTIVO                                                | APRES.       | QUANT. |
|------|------------------------------------------------------------|--------------|--------|
| 1    | CANABIDIOL, concentração 23,75 mg/mL, solução oral – gotas | Frasco 10 mL | 12     |

**5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (V § 1º do Art. 18)**

Para atendimento da necessidade, foram consideradas as alternativas de contratação compatíveis com o objeto e com a urgência decorrente da decisão judicial, especialmente a aquisição mediante procedimento de contratação direta e a realização de procedimento licitatório ordinário.

| SOLUÇÕES                                                                  | VANTAGENS                                                                                                                                           | DESVANTAGENS                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Solução 1: Pregão/licitação para aquisição do produto                     | Maior disputa e possibilidade de obtenção de propostas; procedimento competitivo.                                                                   | Maior prazo de processamento; pode não ser compatível com a necessidade de atendimento imediato da decisão judicial.                                                       |
| Solução 2: Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor | Maior celeridade; procedimento compatível com aquisição pontual; simplificação processual, mantendo a competição quando adotada a forma eletrônica. | Exige adequada instrução processual, pesquisa de preços e observância dos limites e requisitos legais; risco de atraso se a contratação não for instruída tempestivamente. |

Diante das características da demanda, do quantitativo reduzido e do valor estimado, mostra-se adequada a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos e requisitos aplicáveis à contratação direta.

O limite atualizado para o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vigente em 2026, é de R\$ 65.492,11. O valor estimado desta contratação, de R\$ 1.560,00, encontra-se significativamente abaixo desse limite.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art. 18)**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada exclusivamente a partir de pesquisa realizada no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, utilizando-se referências de contratações públicas disponíveis no sistema para o item compatível com a especificação pretendida pela Administração.

A metodologia deverá permanecer documentada nos autos, com identificação das consultas utilizadas, datas de acesso, descrição do item pesquisado e demais elementos necessários à rastreabilidade da pesquisa. A utilização exclusiva de fonte pública de contratações atende à necessidade de obtenção de parâmetro objetivo de preços, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | [sec.saude@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.saude@itapevi.sp.gov.br)

Considerando as quantidades estimadas para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, o valor estimado da contratação corresponde ao constante no mapa de pesquisa de preços, que integra este processo administrativo.

| CANABIDIOL 23,75ML – FRASCO 10ML |             |      |              |
|----------------------------------|-------------|------|--------------|
| Nº                               | Fornecedor  | CNPJ | Valor Total  |
| 1                                | Compras.gov |      | R\$ 1.560,00 |

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art. 18)**

A solução consiste na aquisição de 12 (doze) frascos de produto de Cannabis à base de canabidiol, concentração de 23,75 mg/mL, solução oral em gotas, frasco de 10 mL, para atendimento da decisão judicial e continuidade do tratamento da paciente indicada nos autos.

A solução compreende a seleção de fornecedor regularmente habilitado, o fornecimento de produto que atenda às especificações técnicas e sanitárias, a entrega no local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, a conferência do produto no recebimento e a substituição de eventual unidade em desconformidade, sem custo adicional.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (VIII § 1º do Art. 18)**

A contratação deverá ser realizada em item único, correspondente ao produto e à apresentação necessários ao atendimento da decisão judicial. O parcelamento do objeto em itens distintos não se mostra tecnicamente adequado, pois se trata de uma única especificação de produto e apresentação, cuja aquisição deve preservar a identidade e a continuidade do tratamento.

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde..

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art. 18)**

Com a contratação, pretende-se assegurar o cumprimento da decisão judicial, garantir a continuidade do tratamento prescrito à paciente, evitar interrupções no fornecimento e reduzir o risco de prejuízo decorrente da descontinuidade terapêutica.

- Atendimento tempestivo da determinação judicial;
- Garantia de continuidade do tratamento da paciente;
- Aquisição de produto compatível com a prescrição e com as especificações técnicas estabelecidas;
- Aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante pesquisa de preços em fonte pública de contratações;
- Redução do risco de aquisição de produto irregular ou em desconformidade com a regulamentação sanitária.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art. 18)**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A contratação corresponde ao fornecimento do produto necessário ao atendimento da demanda judicial.

**11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (X § 1º do Art. 18)**

Deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à formalização da contratação direta, incluindo a conferência da decisão judicial e da prescrição/documentação pertinente constante dos autos, a confirmação da disponibilidade orçamentária, a validação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | [sec.saude@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.saude@itapevi.sp.gov.br)

da pesquisa de preços, a verificação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista do fornecedor, bem como da documentação sanitária exigível.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (XII § 1º do Art. 18)**

Por se tratar de produto de uso medicinal, os principais cuidados ambientais relacionam-se ao acondicionamento, transporte, armazenamento e descarte adequado das embalagens e de eventuais resíduos, devendo ser observadas as orientações do fabricante e a legislação sanitária e ambiental aplicável.

- Preferência por embalagens adequadas, íntegras e compatíveis com o transporte seguro do produto;
- Evitar descarte de sobras ou embalagens em lixo comum quando houver orientação específica de descarte;
- Observância das orientações do fabricante e das normas sanitárias aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, quando incidentes.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art. 18)**

A contratação é considerada viável, pois atende a uma necessidade concreta e vinculada a decisão judicial, possui objeto e quantitativo definidos, apresenta valor estimado de R\$ 1.560,00 e encontra-se dentro do limite legal da dispensa de licitação por valor para o exercício de 2026. A solução também permite assegurar a continuidade do tratamento, desde que observadas as exigências sanitárias, administrativas e de instrução processual aplicáveis.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da aquisição do produto de Cannabis à base de canabidiol, concentração de 23,75 mg/mL, solução oral em gotas, frasco de 10 mL, mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

**Equipe de Planejamento:**

**Edilene Gomes de Souza**  
Dep. Adm. Financeiro

**Edson José Cardoso**  
Dep. Assistência Farmacêutica

**Ciente:**  
**Aparecida Luiza Nasi Fernandes**  
Secretária Municipal de Saúde